

PROCESSO N.º : 2024008496
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Regulamenta o Programa de Apoio Social - PAS, destinado aos servidores, aos militares, ativos e inativos, aos pensionistas e aos empregados públicos do Estado de Goiás, bem como aos seus dependentes, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei nº 21.880, de 20 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde.

EMENDA EM PLENÁRIO

01) **EMENDA ADITIVA:** o presente projeto de lei fica acrescido de um artigo, a ser incluído logo após o art. 16., renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 17. O art. 1º-A da Lei nº 21.880, de 20 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A

VIII – conselheiros tutelares.

Parágrafo único. Poderão ser inscritos como beneficiários do Ipasgo Saúde os grupos familiares dos beneficiários indicados nos incisos I a VIII deste artigo, com limitação ao terceiro grau de parentesco consanguíneo e até o segundo grau de parentesco por afinidade, menor sob guarda ou tutela e o curatelado. (NR)"

É a emenda que temos a apresentar, para a qual pedimos destaque.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2024.


BRUNO PEIXOTO
Deputado


VIRMONDES CRUVINEL
Deputado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350032003400350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em 25/04/2024 09:48
Checksum: **E9B24A29FA2A2596A3DC251D7A3A11E76DE38716EA4507CF828CE2AA703075F0**

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em 25/04/2024 09:54
Checksum: **B7EACD21621C1533800C0D9993435E2D6092A192CFBA21AF7F1D6A9478BA28FE**

